TABELA 1	SUPLEMENTACAO	VALORES EM NCZ$ 1.00
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL	
11.02	COORDENADORIA DE ACAO SOCIAL E TRABALHO	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	9.500.00
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	7.275.074.00
	SUB-TOTAL	7.284.574.00
	T O T A L	7.284.574.00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADM.DA COORDENADORIA DE ACAO REGIONAL 15.81.021.2.127	9.500.00		9.500.00
ATENDIMENTO MENOR CARENTE E ABANDONADO 15.81.483.2.055	7.275.074.00		7.275.074.00
T O T A I S ...	7.284.574.00		7.284.574.00

TABELA 2	SUPLEMENTACAO	VALORES EM NCZ$ 1.00
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
11.02	COORDENADORIA DE ACAO SOCIAL E TRABALHO	
	T O T A L	7.284.574.00
	4A. QUOTA	7.284.574.00

DECRETO N.º 30.579, DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse à Universidade de São Paulo — USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n.º 5.962, de 1.º de dezembro de 1987;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz$ 38.218.000,00 (trinta e oito milhões, duzentos e dezoito mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade de São Paulo — USP, mediante a suplementação de NCz$ 38.218.000,00 (trinta e oito milhões, duzentos e dezoito mil cruzados novos) e inclusão do Elemento Econômico 3.2.7.1 — Juros da Dívida Contratada, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de outubro de 1989.

TABELA 1	SUPLEMENTACAO	VALORES EM NCZ$ 1.00
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.	
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	6.248.000.00
	SUB-TOTAL	6.248.000.00
4.4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	31.970.000.00
	SUB-TOTAL	31.970.000.00
	T O T A L	38.218.000.00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DA USP 08.44.200.7.244		31.970.000.00	31.970.000.00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA USP 08.44.021.0.329	2.560.000.00		2.560.000.00
ATIVIDADES DA USP 08.44.205.0.333	3.688.000.00		3.688.000.00
T O T A I S ...	6.248.000.00	31.970.000.00	38.218.000.00

10.58	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.475.000.00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.213.000.00
3.2.7.1	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	2.560.000.00
	SUB-TOTAL	6.248.000.00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	17.509.000.00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.461.000.00
	SUB-TOTAL	31.970.000.00
	T O T A L	38.218.000.00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
OBRAS NA USP 08.44.208.1.247		31.970.000.00	31.970.000.00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ENCARGOS DA UNIVERSIDADE 08.44.021.2.466	2.560.000.00		2.560.000.00
ENSINO A NIVEL DE GRADUACAO 08.44.205.2.347	3.688.000.00		3.688.000.00
T O T A I S ...	6.248.000.00	31.970.000.00	38.218.000.00

TABELA 2	SUPLEMENTACAO	VALORES EM NCZ$ 1.00
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
10.58	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	
	T O T A L	38.218.000.00
	4A. QUOTA	38.218.000.00

TABELA 3	SUPLEMENTACAO	VALORES EM NCZ$ 1.00

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 10.58 - UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	SUBPROGRAMAS 08.44.205	08.44.021	08.44.208
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.475.000.00		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.213.000.00		
3.2.7.1	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA		2.560.000.00	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			17.509.000.00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			14.461.000.00
TOTAIS		3.688.000.00	2.560.000.00	31.970.000.00

DECRETO N.º 30.580, DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da Ferrovia Paulista S/A. - FEPASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz$ 2.083.300,00 (dois milhões, oitenta e três mil e trezentos cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de outubro de 1989.

TABELA 1	SUPLEMENTACAO	VALORES EM NCZ$ 1.00
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	2.083.300.00
	SUB-TOTAL	2.083.300.00
	T O T A L	2.083.300.00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBS.ACOES FEPASA-ENCARGOS DIV.PUBL. 16.89.035.7.174		2.083.300.00	2.083.300.00
T O T A I S ...		2.083.300.00	2.083.300.00

TABELA 2	SUPLEMENTACAO	VALORES EM NCZ$ 1.00
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
16.90	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA	
	T O T A L	2.083.300.00
	4A. QUOTA	2.083.300.00

DECRETO N.º 30.581, DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz$ 4.654.838,00 (quatro milhões, seiscentos e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de outubro de 1989.

TABELA 1	SUPLEMENTACAO	VALORES EM NCZ$ 1.00
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	196.500.00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	760.869.00
	SUB-TOTAL	957.369.00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.697.469.00
	SUB-TOTAL	3.697.469.00
	T O T A L	4.654.838.00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA 02.04.021.2.234	196.500.00	973.500.00	1.170.000.00
PROCESSAMENTO DE DADOS 02.04.021.2.765	760.869.00	2.723.969.00	3.484.838.00
T O T A I S ...	957.369.00	3.697.469.00	4.654.838.00

TABELA 2	SUPLEMENTACAO	VALORES EM NCZ$ 1.00
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	4.654.838.00
	4A. QUOTA	4.654.838.00

DECRETO N.º 30.582, DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz$ 5.579.202,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e dois cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de outubro de 1989.

TABELA 1	SUPLEMENTACAO	VALORES EM NCZ$ 1.00
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
26.02	COORD. DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	532.998.00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.607.962.00
	SUB-TOTAL	2.140.960.00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.394.282.00
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	43.960.00
	SUB-TOTAL	3.438.242.00
	T O T A L	5.579.202.00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PESQUISA PRESERV.EXPLOTACAO REC.NATURAIS 04.17.103.2.168	1.834.702.00	474.759.00	2.309.461.00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE 04.17.103.2.250	80.658.00	2.919.523.00	3.000.181.00
MANUTENCAO DE PROPRIOS 04.17.103.2.559	225.600.00	43.960.00	269.560.00
T O T A I S ...	2.140.960.00	3.438.242.00	5.579.202.00

TABELA 2	SUPLEMENTACAO	VALORES EM NCZ$ 1.00
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
26.02	COORD. DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS	
	T O T A L	5.579.202.00
	4A. QUOTA	5.579.202.00

DECRETO N.º 30.583, DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz$ 1.096.240,00 (hum milhão, noventa e seis mil, duzentos e quarenta cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de outubro de 1989.

TABELA 1	SUPLEMENTACAO	VALORES EM NCZ$ 1.00
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	35.787.00
	SUB-TOTAL	35.787.00
	T O T A L	35.787.00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA 04.07.021.2.157	35.787.00		35.787.00
T O T A I S ...	35.787.00		35.787.00

13.02	COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	622.796.00
	SUB-TOTAL	622.796.00
	T O T A L	622.796.00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADM.DA COORD.DE ASSIST.TECNICA INTEGRAL 04.18.021.2.163	622.796.00		622.796.00
T O T A I S ...	622.796.00		622.796.00

13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	416.946.00
	SUB-TOTAL	416.946.00
	T O T A L	416.946.00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PESQUISA AGROPECUARIA 04.10.055.2.166	416.946.00		416.946.00
T O T A I S ...	416.946.00		416.946.00

13.06	COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	20.711.00
	SUB-TOTAL	20.711.00
	T O T A L	20.711.00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ESTUDOS E PESQUISAS EM ECONOMIA AGRICOLA 04.18.045.2.160	17.416.00		17.416.00
ASSIST.AS COOPERATIVAS E ASSOCIA.AGROP. 04.18.110.2.161	3.295.00		3.295.00
T O T A I S ...	20.711.00		20.711.00